



REGULAMENTO INTERNO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO (GCOM) DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA (ISEL)

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as atribuições, competências e regras de funcionamento do Gabinete de Comunicação (GCOM) do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), em conformidade com o estabelecido pelos Estatutos do ISEL (pontos 3 e 4 do artigo 75º, Secção II, do Despacho n.º 5576/2010 de 26 de março).

Artigo 2.º

Missão e atribuições

O GCOM é responsável pela gestão do processo de comunicação do ISEL. É uma estrutura de apoio ao desenvolvimento e divulgação da atividade e imagem do ISEL, que reporta diretamente ao Presidente do ISEL ou a um Vice-Presidente por ele indicado, e que tem por missão contribuir para a melhoria permanente e evolução da instituição, através da gestão da comunicação interna e externa.

O GCOM exerce as suas atribuições nos domínios da comunicação, informação e divulgação. Cabe ao gabinete cooperar com a presidência na definição de políticas e estratégias de comunicação, garantir o contacto com os meios de comunicação social e assegurar a divulgação da missão e atividades da instituição.

Artigo 3.º

Coordenação

1. O GCOM é coordenado por um dirigente intermédio de 4º grau, de acordo com o previsto nos Estatutos do ISEL (artigo 77º do Despacho nº 5576/2010, de 26 de março), que depende direta, hierárquica e funcionalmente do Presidente do ISEL ou de quem este delegar.

2. Ao Coordenador do GCOM compete assegurar o bom funcionamento do serviço, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho e garantindo a prossecução das estratégias de ação e desenvolvimento definidas para o gabinete.

Artigo 4.º

Competências

Constituem áreas fundamentais de competência e intervenção do Gabinete de Comunicação:

- a) Conceber, propor e implementar o plano de comunicação do ISEL;
- b) Recolher e divulgar as atividades dos diversos setores do ISEL, com especial atenção à publicidade e divulgação da oferta formativa;
- c) Estruturar o relacionamento do ISEL com os órgãos de comunicação social;
- d) Recolher e arquivar a informação produzida pelos órgãos de comunicação social relativa ao ISEL;
- e) Dinamizar a comunicação interna;
- f) Conceber a linha editorial do ISEL, realizando a edição e divulgação das publicações da instituição;
- g) Divulgar informação sobre reuniões de carácter nacional e internacional, prémios, cursos e notícias de cariz académico;
- h) Dinamizar o *website* institucional do ISEL;
- i) Assegurar a presença do ISEL nas redes sociais e a correta articulação da informação veiculada nelas e em outros canais informativos;

- j) Gerir a informação nos vários suportes físicos do campus;
- k) Assegurar a gestão da sinalética do Campus;
- l) Promover o contacto com gabinetes congéneres de outras instituições, a nível nacional e internacional;
- m) Outras emanadas diretamente pelo Presidente do ISEL.

Artigo 5.º

Revisão e omissões

1. O presente regulamento poderá ser revisto após dois anos da sua publicação.
2. As dúvidas ou casos omissos suscitados na interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do ISEL.

Artigo 6.º

Revogação

São revogadas todas as anteriores disposições normativas na parte em que contrariem as regras estabelecidas no presente regulamento.

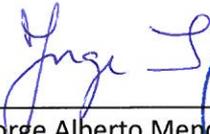
Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação em Diário da República.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 06 de novembro de 2017

O Presidente do ISEL



Jorge Alberto Mendes de Sousa
Professor Coordenador

